

# 1A. TURMA ESPECIALIZADA

## ATA DE JULGAMENTOS

Ata da 26ª sessão Ordinária, em 08/08/2019.

Presidente: Desembargador Federal ANTONIO IVAN ATHIE.

Representante do MPF: CARLOS ALBERTO GOMES DE AGUIAR.

Secretário(a): SANDRO VIEGAS DA SILVA.

Às 13:13 horas, presentes o Desembargador Federal ANTONIO IVAN ATHIÉ e os Desembargadores Federais em exercício ANDREA DAQUER BARSOTTI e GUSTAVO ARRUDA MACEDO, ausentes, justificadamente, os Desembargadores Federais PAULO ESPIRITO SANTO e ABEL GOMES, foi aberta a sessão.

Não havendo impugnação, foi aprovada a ata da sessão anterior.

### **0000001 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000984-13.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** CARLOS EDUARDO CUNHA

**ADVOGADO:** SERGIO EZEQUIEL DE OLIVEIRA (OAB RJ049963)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

ADIADO O JULGAMENTO PARA A PRÓXIMA SESSÃO TEMÁTICA DESIGNADA PARA DIA 12 DE SETEMBRO DE 2019, A PEDIDO DO ILUSTRE ADVOGADO, DEFERIDO PELO EXMO. SR. RELATOR.

### **0000002 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000590-40.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** RINARDE DE OLIVEIRA CARVALHO BARBOSA

**ADVOGADO:** DAYANNA DA ROCHA PIETRANI (OAB RJ143823)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS A SUSTENTAÇÃO ORAL DO ILUSTRE REPRESENTANTE DA AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA, A EXMA. SRA. RELATORA DETERMINOU A RETIRADA DE PAUTA.DETERMINADA A JUNTADA DA DEGRAVAÇÃO FONOGRAFICA.

Sustentação Oral: IGOR AJOUZ

### **0000003 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009075-76.2018.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** CELIO COTECCHIA (AUTOR)

**ADVOGADO:** JOSE DANTAS LOUREIRO NETO (OAB SP264779A)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE

FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000004 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000223-16.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** EDITE DA COSTA MENDEL

**ADVOGADO:** JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000005 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000100-18.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** MARIA CELIA JERONIMO NEVES

**ADVOGADO:** FELIPE DA SILVA SANTIAGO (OAB RJ107585)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000006 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000023-09.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** CICALINA FROES DE PAULA

**ADVOGADO:** HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM (OAB RJ145923)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO

SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000007 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000143-52.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ALFREDO BARBOSA DO CARMO

**ADVOGADO:** JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000008 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000407-69.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** MARIA YOLANDA EVANGELISTA BENTO SIQUEIRA

**ADVOGADO:** JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000009 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000363-50.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** JORGE DELFINO DO NASCIMENTO

**ADVOGADO:** ELIAS MARTINI GOMES (OAB RJ152637)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO

NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000010 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000071-65.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** VALMIRA PIMENTA GERALDINO

**ADVOGADO:** FELIPE DA SILVA SANTIAGO (OAB RJ107585)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000011 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000277-79.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** LUZIA RIBEIRO DA SILVA SOUZA

**ADVOGADO:** VALBER CRUZ CEREZA (OAB ES016751)

**ADVOGADO:** LAURIANE REAL CEREZA (OAB ES017915)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000012 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000233-60.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** MARLUCE LIMA LEAL

**ADVOGADO:** MICHELLE SANTOS DE HOLANDA (OAB ES012418)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000013 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000126-16.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** MARIA DAS GRACAS CANCELHERI SILVA

**ADVOGADO:** VALBER CRUZ CEREZA (OAB ES016751)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE MARIA DAS GRAÇAS CANCELHERI SILVA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000014 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000464-87.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ACCACIO ANTONIO MOREIRA MONTEIRO

**ADVOGADO:** VINICIUS PAVESI LOPES (OAB ES010586)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000015 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000079-42.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ALESSANDRA PESSANHA SANTOS

**ADVOGADO:** JULIANA SILVA COELHO (OAB RJ134733)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000016 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000134-90.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ELISANGELA NEPOMUCENO DE SOUZA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000017 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000046-52.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** DALIENE ESTATEL DE SOUZA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000018 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000335-82.2018.4.02.9999/ES****APELANTE:** ADALTO RICARDO**ADVOGADO:** HILTON CHISTE (OAB ES002549)**ADVOGADO:** PAULO SZABLACK DE SOUZA (OAB ES022325)**ADVOGADO:** BRENNIO GADIOLI MILANEZ (OAB ES021865)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DE ADALTO RIBEIRO E À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000019 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000068-13.2018.4.02.9999/RJ****APELANTE:** IVAN NOGUEIRA DA CUNHA**ADVOGADO:** SAMIR ANDRADE FREIRE (OAB RJ183063)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE IVAN NOGUEIRA DA CUNHA E PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000020 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000284-71.2018.4.02.9999/ES****APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** JOSE CARLOS BINDELI**ADVOGADO:** ANDRESSA MARIA TRAVEZANI LOVATTI (OAB ES013398)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO

NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000021 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000321-98.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** SANDRA CARDOZO ROCHA

**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000022 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000285-56.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** LUIZA DE PAULA VASCONCELOS

**ADVOGADO:** EDIVAN FOSSE DA SILVA (OAB ES012743)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000023 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000102-85.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** LUIZ CARLOS MEDEIROS

**ADVOGADO:** SILMO ALVES DA SILVA (OAB RJ131002)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL



PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

Sustentação Oral: IGOR AJOUZ

### **0000024 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000592-10.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ANA PAULA AZEVEDO MARQUES DA SILVA  
**ADVOGADO:** WILSIONE LESSA NAVEGA (OAB RJ178977)

**APELADO:** MANOEL VITOR AZEVEDO DA SILVA  
**ADVOGADO:** WILSIONE LESSA NAVEGA (OAB RJ178977)

**APELADO:** FERNANDA AZEVEDO DA SILVA  
**ADVOGADO:** WILSIONE LESSA NAVEGA (OAB RJ178977)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000025 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000634-59.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ERCY PEREIRA LOIS  
**ADVOGADO:** ERICA AMORIM GONCALVES (OAB ES019237)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000026 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000196-33.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ISRAEL CALDERON PEREIRA  
**ADVOGADO:** JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000027 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000254-36.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** NIVERSINA DAVID BARCELOS

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000028 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000227-53.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** JUSSARA RENATA MENEZES SALTAO DA SILVA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000029 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000179-94.2018.4.02.9999/RJ****APELANTE:** ARILSON MOREIRA DOS SANTOS**ADVOGADO:** FERNANDA CHAVES CASTRO (OAB RJ146743)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000030 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000222-31.2018.4.02.9999/RJ****APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELANTE:** PAULO CESAR BENAZIO TORRES**ADVOGADO:** SAMIR ANDRADE FREIRE (OAB RJ183063)**APELADO:** OS MESMOS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000031 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000053-44.2018.4.02.9999/RJ****APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** LUCIANA BARBOSA DE OLIVEIRA**ADVOGADO:** VICTOR HELENO DUARTE TAVARES (OAB RJ174867)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR.

DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000032 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000789-62.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** JOSENILTON MIRANDA ALVES

**ADVOGADO:** MANOEL FERNANDES ALVES (OAB ES008690)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO APELANTE JOSENILTON MIRANDA ALVES CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000033 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000151-29.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** VANIA MARIA DE SOUZA FLORIANO

**ADVOGADO:** MARCIA BUARQUE MALTA SILVA (OAB RJ125678)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000034 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000037-90.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** MARLENE GOMES AMARAL

**ADVOGADO:** JUVENTINO DE SOUZA CAMPOS (OAB RJ052436)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº

TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000035 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000042-15.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** JOSIAS RODRIGUES DOS SANTOS

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000036 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000499-47.2018.4.02.9999/ES**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELANTE:** JOSE LUCIO PEISSINI RIGONI

**ADVOGADO:** APARECIDA KETTLEN COSTA DALFIOR (OAB ES019660)

**APELADO:** OS MESMOS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000037 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000378-19.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELANTE:** MARIA DA GLORIA DE MACEDO

**ADVOGADO:** LAURIANE REAL CEREZA (OAB ES017915)

**ADVOGADO:** VALBER CRUZ CEREZA (OAB ES016751)

**APELADO:** OS MESMOS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000038 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000485-29.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** THALES DA SILVA

**ADVOGADO:** FLAVIO CRISTO DE OLIVEIRA (OAB ES022394)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** LUCILENE MARTINS DA SILVA

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000039 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000769-37.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ANA CLAUDIA DE SOUZA CAETANO

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

**ADVOGADO:** RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR

FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000040 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001189-42.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** ROZIMERI DIAS SANCHES AZEVEDO

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** CLOVES PINHEIRO DA SILVA (DPU)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000041 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001021-40.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** HELENO EVANGELISTA DE JESUS

**ADVOGADO:** WELDER RAMOS PINTO (OAB ES016394)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000042 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000284-37.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** RAIANE GONCALVES DE OLIVEIRA DIAS

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000043 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000533-85.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** JOSIANE LUCIANA CUNHA DOS SANTOS SILVA

**ADVOGADO:** ELIANE FREDERICO PINTO (OAB ES023712)

**ADVOGADO:** ROSANGELA MARIA FREDERICO PINTO DE MOURA (OAB ES021862)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000044 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000619-56.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** MARIA SOLIMAR FERREIRA ALVES

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000045 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000929-96.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** ROSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



**MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**INTERESSADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000046 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003700-94.2018.4.02.5101/RJ**

**APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**

**APELADO: MARIA AMELIA DE MORAES DURIEZ (AUTOR)**

**ADVOGADO: RENATO PEREIRA GOMES (OAB SC015811)**

**MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000047 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000260-67.2018.4.02.0000/RJ**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**AGRAVANTE: NANOPLASTIC TECNOLOGIA EM POLIMEROS LTDA**

**ADVOGADO: RAQUEL CORREA BARROS (OAB SP286719)**

**AGRAVADO: FORCON INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**

**ADVOGADO: JOSE CARLOS TINOCO SOARES (OAB RJ002167A)**

**ADVOGADO: JOSE CARLOS TINOCO SOARES JUNIOR (OAB SP211237)**

**MPF: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

**INTERESSADO: INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL**

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019,

DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000048 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000185-91.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** ORLANDO GABRIEL RAMOS DA COSTA

**ADVOGADO:** ANDRÉ LUIZ DE CARVALHO MATHEUS (OAB RJ190183)

**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO EXM. SR. RELATOR, DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ, ACOMPANHADO PELO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, VENCIDA A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI QUE NEGAVA PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000049 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000026-85.2018.4.02.0000/ES**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**AGRAVANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**AGRAVADO:** FERNANDA VIANA ALFREDO ALVES

**ADVOGADO:** VANUZA CABRAL (OAB ES014093)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000050 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001967-70.2018.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** CLEUZA DA COSTA CUSTODIO

**ADVOGADO:** IRVANA DUARTE DE OLIVEIRA (OAB RJ109351)

**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000051 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000496-92.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** LEDA SEBASTIANA DE AGUIAR MATOS

**ADVOGADO:** SIRO DA COSTA (OAB ES005098)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000052 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000162-58.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** MARIA AUREA OLIVEIRA LEAL

**ADVOGADO:** CLEMILSON RODRIGUES PEIXOTO (OAB MG106631)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000053 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000279-49.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ADEMILDE ALMEIDA HELMER  
**ADVOGADO:** ADENILSON VIANA NERY (OAB ES007025)  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000054 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000276-94.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**APELADO:** SONIA MARIA GIACOMIN BRUNORO  
**ADVOGADO:** GILSON SOARES CEZAR (OAB ES008569)  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000055 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000946-98.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**APELADO:** ALZERINA GOMES DA SILVA  
**ADVOGADO:** ADMILSON TEIXEIRA DA SILVA (OAB ES005395)  
**ADVOGADO:** ALAN ROVETTA DA SILVA (OAB ES013223)  
**ADVOGADO:** EMILENE ROVETTA DA SILVA (OAB ES013341)  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DO INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE

FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000056 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000165-13.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** JOAO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** FELIPE DA SILVA SANTIAGO (OAB RJ107585)  
**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E AO RECURSO DE JOÃO BATISTA SILVA DE OLIVEIRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000057 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000027-46.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**APELANTE:** MAISA CARDOSO VIEIRA  
**ADVOGADO:** SAMIR ANDRADE FREIRE (OAB RJ183063)  
**ADVOGADO:** ARICYA COSENDEY ROBERT (OAB RJ185896)  
**APELADO:** OS MESMOS  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000058 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000538-44.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**APELADO:** ANA MARGARIDA MARCIANO  
**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)  
**ADVOGADO:** ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**000059 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 500036-08.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** JOAO BATISTA DE SOUZA

**ADVOGADO:** OSWALDO DA SILVA (OAB RJ058308)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**000060 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000301-10.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** CARLOS AUGUSTO GUEDES CONCEICAO

**ADVOGADO:** GISELE LAMEIRA CONCEICAO (OAB RJ145844)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000061 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001067-63.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** MARIA CELIA PECANHA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, E DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000062 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001192-31.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** NILCELENA PANISSET DA SILVA

**ADVOGADO:** RICARDO DE OLIVEIRA BARRETO JUNIOR (OAB RJ135338)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000063 AÇÃO RESCISÓRIA (TURMA) Nº 5000046-76.2018.4.02.0000/RJ**

**AUTOR:** EDMEA DA SILVA DOS SANTOS

**ADVOGADO:** FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)

**RÉU:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO USOU DA PALAVRA O DIGNO PRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO

DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

Sustentação Oral: FERNANDO PETERSON MAGNAGO

**0000064 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5001491-32.2018.4.02.0000/RJ**

**SUSCITANTE:** JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE ANGRA DOS REIS

**SUSCITADO:** 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

**INTERESSADO:** MIGUEL DE SOUZA PINTO

**ADVOGADO:** MARIA JOSÉ CARVALHO PAIXÃO DOS SANTOS

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO DE COMPETÊNCIA PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE ANGRA DOS REIS/RJ CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000065 MANDADO DE SEGURANÇA (TURMA) Nº 5002371-24.2018.4.02.0000/RJ**

**IMPETRANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**IMPETRADO:** VARA ÚNICA DA COMARCA DE PATY DE ALFERES-RJ

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A SEGURANÇA REQUERIDA PELO IMPETRANTE CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000066 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000090-71.2018.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** MANOEL ELIAS DE SOUZA

**ADVOGADO:** JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

**ADVOGADO:** OSEIAS NUNES DE SOUZA (OAB RJ120471)



**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000067 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000664-60.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** ANA MARIA RODRIGUES BARRETO

**ADVOGADO:** ANDRESSA MARIA TRAVEZANI LOVATTI (OAB ES013398)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000068 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000166-95.2018.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** JOSE RENATO MARMELO MACEDO

**ADVOGADO:** MARCELO FIGUEIRA DO ESPIRITO SANTO (OAB RJ167607)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000069 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000333-15.2018.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** DILCINEA FERREIRA SILVA  
**ADVOGADO:** VALBER CRUZ CEREZA (OAB ES016751)  
**ADVOGADO:** LAURIANE REAL CEREZA (OAB ES017915)  
**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000070 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000231-90.2018.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**PARTE RÉ:** FLORIONORA ROSA CANDIDA DE OLIVEIRA  
**ADVOGADO:** JOSE CARLOS ROCHA (OAB RJ125463)  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000071 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000700-39.2018.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**PARTE RÉ:** MARIA JOSE MEIRA DA SILVA  
**ADVOGADO:** HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM (OAB RJ145923)  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000072 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000796-20.2019.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** ANA BEATRIZ CARVALHO DA SILVA (RELATIVAMENTE INCAPAZ (ART. 4º CC))

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** MARIA AUGUSTA CARVALHO DA SILVA (CURADOR)

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA

**ADVOGADO:** ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000073 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0093156-14.2016.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** ALPES INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS EIRELI (RÉU)

**ADVOGADO:** CARLOS FERNANDO NOGUEIRA DE ANDRADE (OAB RJ090256)

**ADVOGADO:** CELINO BENTO DE SOUZA (OAB SP108745)

**APELADO:** DISPAFILM DO BRASIL LTDA (AUTOR)

**ADVOGADO:** PAULA DE ARAUJO FORMIGONI (OAB SP158586)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (RÉU)

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000074 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053997-93.2018.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS VIEIRA ROSSI LTDA (AUTOR)

**ADVOGADO:** GEVALCI OLIVEIRA PRADO (OAB SP085033)

**APELADO:** INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (RÉU)

**APELADO:** CANAFITA INDUSTRIA DE BEBIDAS LTDA (RÉU)

**ADVOGADO:** RODOLFO MELLO DA SILVA FARIA (OAB RJ139435)

**ADVOGADO:** ALFREDO FELIPE BUECHLER DE ABREU (OAB SC028782)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000075 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000734-14.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** WALTER GULINELI

**ADVOGADO:** OSEIAS NUNES DE SOUZA (OAB RJ120471)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO A APELAÇÃO DO AUTOR PARA CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO INTEGRAL, COM DATA DE INÍCIO (DIB) EM 16/11/2016, DATA DO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO, TENDO EM VISTA O TEMPO TOTAL DE CONTRIBUIÇÃO VERIFICADO 38 ANOS, TRÊS MESES E NOVE DIAS EM RAZÃO DO SOMATÓRIO DO TEMPO RECONHECIDO NA VIA ADMINISTRATIVA (34 ANOS E 3 MESES) SOMADO COM O TEMPO ORA RECONHECIDO (4 ANOS E NOVE DIAS) RELATIVO AO PERÍODO DE 05/05/1978 A 13/05/1982. O INSS DEVERÁ PAGAR AS PARCELAS ATRASADAS, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL, SOBRE ELAS INCIDINDO CORREÇÃO MONETÁRIA DESDE QUE DEVIDA CADA PARCELA, DEVE SER CALCULADA PELA TR, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009. COM O ADVENTO DAS DECISÕES DEFINITIVAS DO STF E DO STJ, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA, INCLUSIVE MEDIANTE REQUISIÇÃO COMPLEMENTAR SE FOR O CASO. INVERTEM-SE OS ÔNUS SUCUMBENCIAIS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000076 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000544-51.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** EMILDO DA CRUZ ALBERTO

**ADVOGADO:** SIRO DA COSTA (OAB ES005098)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. INVERTO A CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS FIXADAS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº

TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000077 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000923-55.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** CLAUDIANA GOMES DA SILVA

**ADVOGADO:** EDIVAN FOSSE DA SILVA (OAB ES012743)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000078 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000750-65.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** SUELI MEDEIROS DA VEIGA

**ADVOGADO:** HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM (OAB RJ145923)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. REVOGO A TUTELA ANTECIPADA ANTES DEFERIDA. INVERTO A CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS FIXADAS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000079 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000814-75.2018.4.02.9999/ES****APELANTE:** ANA MARIA DOS SANTOS CARDOSO**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E MANTENHO A R. SENTENÇA IN TOTUM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ARTIGO 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ARTIGO 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000080 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000769-71.2018.4.02.9999/ES****APELANTE:** MARLENE ALVES DE RESENDE**ADVOGADO:** CAMILA SOUTO MENDES (OAB ES015193)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000081 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000551-43.2018.4.02.9999/ES****APELANTE:** JAIR DE SOUZA**ADVOGADO:** SIRO DA COSTA (OAB ES005098)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000082 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000931-66.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** JULIA VIEIRA CARRERO

**ADVOGADO:** JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000083 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000729-55.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** REGINA CELIA PECLAT PALMERIM

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** MARIA CECILIA LESSA DA ROCHA (DPU)

**ADVOGADO:** MARCELO UZEDA DE FARIA (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, DETERMINANDO O RESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA DESDE A DATA DO DEFERIMENTO DA TUTELA, COM PRAZO DE DURAÇÃO DE UM ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA ACÓRDÃO E, FINDO ESTE PRAZO, A AUTORA DEVERÁ, SE ENTENDER NECESSÁRIO, REQUER A PRORROGAÇÃO PERANTE O INSS, NA FORMA DO §9º, DO ARTIGO 60, DA LEI 8213/91; BEM COMO PARA ISENTÁ-LO DO PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM

A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000084 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001473-50.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ANTONIO LUIZ DE CASTRO SILVA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** TERESA DA SILVA MOREIRA (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA REDUZIR O VALOR DOS HONORÁRIOS PERICIAIS PARA R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), CONSOANTE A RESOLUÇÃO Nº 558, DE 22/05/2007. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000085 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000557-50.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** NIELE DE SOUZA SILVA

**ADVOGADO:** RODRIGO DA SILVA SCHUMACKER (OAB RJ143199)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, TÃO-SOMENTE PARA EXCLUIR DA R. SENTENÇA



RECORRIDA A CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000086 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001472-65.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** REINALDO DOS SANTOS CARVALHO

**ADVOGADO:** MICHELE JORDAN DE ABREU SANTOS (OAB RJ143971)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR PARA CONDENAR A AUTARQUIA AO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, FIXADOS NO PERCENTUAL DE 10% (DEZ POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 3º, I A V, DO CPC. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000087 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000470-60.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** OTAVIO GOMES CARRILHO

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** OS MESMOS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR, PARA REFORMAR A SENTENÇA, NO SENTIDO TOTALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO AUTORAL E CONDENAR O INSS, TAMBÉM, AO PAGAMENTO DAS PARCELAS ATRASADAS, DESDE A DATA DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO EM 22/12/2012, ATÉ JUNTADA DO LAUDO PERICIAL, DEVENDO A CORREÇÃO MONETÁRIA SER CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/2009, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL

FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA E, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO DO INSS, CONDENANDO-O EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS RECURSAIS QUE FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000088 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000686-55.2018.4.02.9999/RJ**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** JOSE ROBERTO ROCHA DOS SANTOS

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA SANANDO A OMISSÃO/CONTRADIÇÃO, DETERMINAR O PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA ACÓRDÃO, CONSOANTE O DISPOSTO NOS §§ 8º E 9º, DO ARTIGO 60, DA LEI 8.213/91, FINDO O QUAL, A PARTE AUTORA DEVERÁ, SE ENTENDER NECESSÁRIO, REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PERANTE O INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000089 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000544-17.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ELZIRA APARECIDA DE PAULA MONTEIRO

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SEJAM FIXADOS EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO, COM FULCRO NO ARTIGO 85, §§ 2º, 3º E 4º, II, DO CPC/2015. DETERMINO TAMBÉM, DE OFÍCIO, QUE OS JUROS DE MORA,

BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, RESSALVADA A HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO, ANTES DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, COM A DECISÃO FINAL DAS CORTES SUPERIORES ACERCA DA QUESTÃO (TEMAS 810/STF E 905/STJ) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000090 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000385-74.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** PAULO MUNIZ DE ANDRADE

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 85, § 11 DO CPC/2015 E QUE SERÁ SUSPENSO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000091 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5019591-58.2018.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** COSME GIOVANNI KEDE (AUTOR)

**ADVOGADO:** NATACHA ISABELA TOREZANI KEDE (OAB RJ153865)

**ADVOGADO:** JAMILLE NAIRA TOREZANI KEDE (OAB RJ220890)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO

ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000092 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000195-48.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** AURITA GOMES BRUM

**ADVOGADO:** HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM (OAB RJ145923)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000093 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5042216-86.2018.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** MARIA DE LOURDES LEMOS (AUTOR)

**ADVOGADO:** CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000094 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000076-53.2019.4.02.9999/RJ****APELANTE:** RONALDO BARBOSA FIRMINO**ADVOGADO:** VICTOR HELENO DUARTE TAVARES (OAB RJ174867)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, APENAS PARA DETERMINAR QUE OS EFEITOS DA PRESENTE DECISÃO SEJAM CONSIDERADOS A PARTIR DA CESSAÇÃO DO PAGAMENTO NA VIA ADMINISTRATIVA, EM 31/01/2017, COM A RESSALVA DE QUE AS PARCELAS EM ATRASO SEJAM ACRESCIDAS DE JUROS, A PARTIR DA CITAÇÃO, E CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA. ESTABELEÇO, AINDA, O PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, CONSOANTE O DISPOSTO NOS §§ 8º E 9º, DO ARTIGO 60, DA LEI 8.213/91, FINDO O QUAL, A PARTE AUTORA DEVERÁ, SE ENTENDER NECESSÁRIO, REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PERANTE O INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000095 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000024-57.2019.4.02.9999/ES****APELANTE:** AMARO MANOEL DA SILVA**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)**ADVOGADO:** LUIZ HENRIQUE RUARO REICHERT (OAB ES023039)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR, NO SENTIDO DE CONCEDER-LHE O AUXÍLIO-DOENÇA A PARTIR DE 11/08/2016, QUE DEVERÁ PERDURAR PELO PRAZO DE 120 DIAS (+9º, DO ART. 60, LEI 8213), A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO ACÓRDÃO. É DEVIDO O PAGAMENTO DAS PARCELAS EM ATRASO COM JUROS, A PARTIDA CITAÇÃO, E CORREÇÃO MONETÁRIA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009. COM O ADVENTO DAS DECISÕES DEFINITIVAS DO STF E DO STJ, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA, INCLUSIVE MEDIANTE REQUISIÇÃO COMPLEMENTAR SE FOR O CASO. CONDENO O INSS EM HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, CUJO PERCENTUAL DEVE SER FIXADO QUANDO DA LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, DE ACORDO COM O ART. 85, § 4º, II, C/C ART. 86, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015, OBSERVADA A SÚMULA Nº 111 DO STJ CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA

NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000096 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000043-63.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** JOAO GOMES DOS SANTOS

**ADVOGADO:** MARIA REGINA COUTO ULIANA (OAB ES008817)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA NECESSÁRIA, APENAS PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000097 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000924-74.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** CLAUDIA DA SILVA PEREIRA

**ADVOGADO:** KARINE ALVES DE OLIVEIRA (OAB RJ213178)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS PARA DETERMINAR O PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO DEVE SER DE 120 DIAS CONTADOS A PARTIR DA SUA REATIVAÇÃO, BEM COMO ISENTÁ-LO DO PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA. OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, DEVEM SER CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA (TEMA 810 E TEMA 905, DO E. STF E STJ), COMPETE AO JUÍZO A QUO, APLICAR OS CONTORNOS ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, FARÁ ELE JUS AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE, COM A POSSÍVEL EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO

ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000098 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001174-10.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** MARILEX ARAUJO SILVA DA HORA

**ADVOGADO:** WAGNER TIBURCIO RANGEL (OAB RJ139849)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS PARA FIXAR A DATA DE CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO NO PRAZO DE 120 DIAS CONTADOS A PARTIR DA REATIVAÇÃO DO MESMO, RESSALVADA AO SEGURADO A POSSIBILIDADE DE REQUERER A PRORROGAÇÃO NA VIA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO §9º, DO ARTIGO 60, DA LEI 8213. DETERMINO QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA (TEMA 810 E TEMA 905, DO E. STF E STJ), COMPETE AO JUÍZO A QUO, APLICAR OS CONTORNOS ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, FARÁ ELE JUS AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS, INCLUSIVE, COM A POSSÍVEL EXPEDIÇÃO DE PRECATÓRIO COMPLEMENTAR CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000099 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000201-21.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** EVA DE FATIMA CONCEICAO DE AZEVEDO

**ADVOGADO:** MARIA KARINE LIMA DE SOUZA (OAB RJ180794)

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

**ADVOGADO:** RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA ALTERAR O PRAZO PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO, FIXANDO-O EM 1 (UM ANO), A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, POR SE TRATAR DE TEMPO RAZOÁVEL PARA RECUPERAÇÃO DA SEGURADA, FINDO ESTE PRAZO, A AUTORA DEVERÁ, SE ENTENDER NECESSÁRIO, REQUERER A PRORROGAÇÃO PERANTE O INSS, NA FORMA DO §9º, DO ARTIGO 60, DA LEI 8213/91. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO

DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000100 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000917-82.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** NERILDO DA SILVEIRA SOUZA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA CONCEDER O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA AO AUTOR DESDE A CESSAÇÃO ADMINISTRATIVA, EM 01/03/2014 E CONVERTE-LO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, A PARTIR DE 12/05/2017, DATA DA SENTENÇA. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000101 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5029353-98.2018.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** ZINA MARIA RIBEIRO DA CONCEICAO SANTOS (AUTOR)

**ADVOGADO:** VITOR HUGO MOURA DE ALCANTARA (OAB RJ150722)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM



REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RE Nº 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PELO RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000102 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000938-58.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ANA CATARINA FIGUEIRA CREMONEZ

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** MARCELO UZEDA DE FARIA (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO A APELAÇÃO PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000103 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000794-84.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** JUSCELINO PEDRO

**ADVOGADO:** FELIPE DA SILVA SANTIAGO (OAB RJ107585)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E À APELAÇÃO DO INSS, PARA CONCEDER O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA DESDE 07/04/2016 (DATA DO INDEFERIMENTO ADMINISTRATIVO)

DEVENDO O AUTOR SER REAVALIADO DENTRO DO PRAZO DE DOIS ANOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE ACÓRDÃO. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009. COM O ADVENTO DAS DECISÕES DEFINITIVAS DO STF E DO STJ, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA, INCLUSIVE MEDIANTE REQUISIÇÃO COMPLEMENTAR SE FOR O CASO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000104 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000004-03.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELANTE:** ELIEL CARVALHO

**ADVOGADO:** SAMIR ANDRADE FREIRE (OAB RJ183063)

**APELADO:** OS MESMOS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000105 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001084-65.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ELIAS ARCENIO DOS SANTOS

**ADVOGADO:** VICTOR SANTOS CARNEIRO (OAB RJ174185)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS PARA DETERMINAR QUE A DIB SEJA A PARTIR DA DATA DA CESSAÇÃO DO BENEFÍCIO, EM 30/11/2017, COMPENSANDO-SE OS VALORES PAGOS EM SEDE DE TUTELA ANTECIPADA; BEM COMO PARA ESTIPULAR QUE O PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO SEJA DE 2 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, POR SE TRATAR DE TEMPO RAZOÁVEL PARA RECUPERAÇÃO DO AUTOR, FINDO AO QUAL, O SEGURADO DEVERÁ SER REAVALIADO PELA AUTARQUIA, E, CASO A INCAPACIDADE LABORATIVA SE MANTENHA, O BENEFÍCIO DEVERÁ SER PRORROGADO, NOS TERMOS DO ART. 60, § 8º, DA LEI Nº 8.213/91 OU, CASO O QUADRO RESULTE EM INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE, DEVERÁ O DEMANDANTE SER APOSENTADO POR INVALIDEZ. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000106 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000196-96.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** MARINA DOS ANJOS PEREIRA

**ADVOGADO:** THALES SOARES PETTER (OAB ES021303)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA REFORMAR A SENTENÇA E JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. INVERTIDO O ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA, RESSALVADA A GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000107 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001779-19.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ROSANIA VIEIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

**ADVOGADO:** FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, REFORMANDO IN TOTUM A SENTENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000108 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000780-03.2018.4.02.9999/RJ****INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** PAULO DE SOUZA

**ADVOGADO:** VICTOR HELENO DUARTE TAVARES (OAB RJ174867)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA SANANDO A OMISSÃO/CONTRADIÇÃO, DETERMINAR O PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, CONSOANTE O DISPOSTO NOS §§ 8º E 9º, DO ARTIGO 60, DA LEI 8.213/91, FINDO O QUAL, A PARTE AUTORA DEVERÁ, SE ENTENDER NECESSÁRIO, REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PERANTE O INSS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000109 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0160183-77.2017.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** ANDREA MARIA LUCAS FERREIRA (AUTOR)

**ADVOGADO:** MAXIMIANO DIAS ROSA (OAB RJ187564)

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** OS MESMOS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO

ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000110 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000431-63.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA ROSA

**ADVOGADO:** PATRICIA FABIANA RIOS SANCHES (OAB RJ176241)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTOR, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 85, § 11 DO CPC/2015 E QUE SERÁ SUSPENSO EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000111 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001113-52.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** SHIRLEY MARTINS

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY (DPU)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000112 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001121-29.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** MARIA DA PENHA BRITO

**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 1% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM FULCRO NO ART. 85,

§ 11 DO CPC/2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000113 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001153-34.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** SILVIA REGINA DA CONCEICAO

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA AUTORA, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98, § 3º DO NCPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000114 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000147-55.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** ROSEMARY ANTONIO

**ADVOGADO:** MATHEUS PARREIRA GUZZO (OAB RJ166183)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA E MANTENHO A R. SENTENÇA IN TOTUM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000115 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000145-22.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** CREOSENY MARIA DA SILVA  
**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)  
**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA E MANTENHO A R. SENTENÇA IN TOTUM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000116 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5021728-13.2018.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** MARIA DO SOCORRO CONCEICAO DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO:** EGLER SABBAD GUEDES BARBOSA (OAB RJ141464)  
**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º, DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000117 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000140-63.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** ROMILDO CABRAL  
**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)  
**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDA, NOS TERMOS DO ART. 98, §3º, DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER

BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000118 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000491-36.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** FABIO DIAS FERREIRA

**ADVOGADO:** EDIVAN FOSSE DA SILVA (OAB ES012743)

**ADVOGADO:** ELYANDERSON AUGUSTO F. DE SOUZA (OAB ES012942)

**ADVOGADO:** WALAS FERNANDES VITAL (OAB ES021409)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, CONDENANDO-A AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ARTIGO 98, § 3º DO NCPD CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000119 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000250-96.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** EDINA CORREA VARGAS MACHADO

**ADVOGADO:** RENATO CAMATA PEREIRA (OAB ES017056)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000120 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000250-62.2019.4.02.9999/ES**



**APELANTE:** ANDRE MELO DA SILVA  
**ADVOGADO:** ANDERSON GUTEMBERG COSTA (OAB ES007653)  
**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000121 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000348-81.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** JAMILIA DE OLIVEIRA E SILVA  
**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)  
**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E MANTENHO A R. SENTENÇA IN TOTUM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000122 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000318-46.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** ROSELY SILVA  
**ADVOGADO:** RENATO CAMATA PEREIRA (OAB ES017056)  
**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E MANTENHO A R. SENTENÇA IN TOTUM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO

ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000123 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001176-77.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** JOSUEL MARVILA CANDAL

**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E MANTENHO A R. SENTENÇA IN TOTUM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ARTIGO 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ARTIGO 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000124 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001077-10.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** MARIA MARGARIDA FERREIRA BENEDITO

**ADVOGADO:** MARIA KARINE LIMA DE SOUZA (OAB RJ180794)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000125 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001469-47.2018.4.02.9999/ES****APELANTE:** OSNEVES FERNANDES FERREIRA**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000126 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001166-96.2019.4.02.9999/RJ****APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** IVANDO CARDOZO DE MORAES**ADVOGADO:** ALEXANDRE CAMPOS CARDOSO (OAB RJ100275)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO INSS. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000127 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000112-95.2019.4.02.9999/RJ****APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**APELADO:** LUCIENE APARECIDA MARQUES PINTO**ADVOGADO:** MARCELO RODRIGUES PONTES (OAB RJ153709)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO DA AUTORA, PARA MANTER A R. SENTENÇA, CONDENANDO A AUTORA EM HONORÁRIOS

RECURSAIS, NO PATAMAR DE 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, FICANDO TAL OBRIGAÇÃO SOBRESTADA, NOS TERMOS DO ART. 98, § 3º, DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

## **0000128 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000494-25.2018.4.02.9999/ES**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** EMANUELLY LORDEIRO RODRIGUES (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

**ADVOGADO:** LUCIANO SILVEIRA (OAB ES022027)

**APELADO:** JULIO OLIVEIRA RODRIGUES FILHO

**ADVOGADO:** LUCIANO SILVEIRA (OAB ES022027)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** MARIA LUZIA LORDEIRO DA SILVA (PAIS)

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, POR INEXISTÊNCIA, NA DECISÃO RECORRIDA, DE QUALQUER DOS VÍCIOS QUE JUSTIFIQUEM O SEU ATENDIMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

## **0000129 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000811-23.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** VILMA MENDES DOS SANTOS DOMINGOS

**ADVOGADO:** FELIPE DA SILVA SANTIAGO (OAB RJ107585)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO INSS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) A CONDENAÇÃO DO INSTITUTO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, A TÍTULO DE HONORÁRIOS RECURSAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § 11, DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE

FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000130 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000772-26.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** CELIO GONCALVES LOPES

**ADVOGADO:** MARCIO MENDONÇA BATISTA (OAB ES013565)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA PARTE AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO O RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000131 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5009491-44.2018.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** PROIMPORT BRASIL LTDA (AUTOR)

**ADVOGADO:** CESAR PEDUTI FILHO (OAB SP255314)

**APELADO:** INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL (RÉU)

**APELADO:** INDUSTRIAL LEVORIN S A (RÉU)

**ADVOGADO:** RAFAEL MACEDO CORREA (OAB SP312668)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

Sustentação Oral: PEDRO ZARDO JUNIOR

### **0000132 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0028210-08.2017.4.02.5001/ES**

**APELANTE:** MARIA DE LOURDES VANDERLEI E SOUZA (AUTOR)

**ADVOGADO:** EVANDRO JOSE LAGO (OAB RJ136516)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000133 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0015526-29.2017.4.02.5170/RJ**

**APELANTE:** JORGE CARLOS FIALHO FIGUEIRA (AUTOR)

**ADVOGADO:** ADRIANA DE SOUZA MORANDI (OAB RJ092609)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000134 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007595-29.2019.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** ELIE CAMARATE DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO:** CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO PARCIAL À APELAÇÃO DO INSS, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR

FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000135 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000626-48.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ANDREIA PEREIRA DE SOUZA

**ADVOGADO:** ELIAS MARTINI GOMES (OAB RJ152637)

**ADVOGADO:** WALTER DE SOUZA DEULEFEU DE MATOS (OAB RJ210964)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DO INSS, PARA JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO. INVERTO A CONDENAÇÃO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS FIXADAS EM 10% SOBRE O VALOR DA CAUSA, COM OBSERVÂNCIA DO ARTIGO 98, PARÁGRAFO 3º, DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000136 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001228-73.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** JOAO CARLOS RIBEIRO

**ADVOGADO:** ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DE SOUZA (OAB ES015147)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DO AUTOR, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000137 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001267-60.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** CAFÉ DU CENTRE LTDA

**ADVOGADO:** MARCOS LUIZ DE MELO (OAB SP080266)

**ADVOGADO:** PAULO OTTO LEMOS MENEZES (OAB SP174019)

**AGRAVADO:** BRASIL ESPRESSO COMERCIO ATACADISTA LTDA.

**ADVOGADO:** CESAR PEDUTI FILHO (OAB SP255314)

**AGRAVADO:** INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO APRESENTOU-SE PARA SUSTENTAÇÃO ORAL O ILUSTRE ADVOGADO DR. PEDRO ZARDO, OAB/SP Nº 263.202, PELA EMPRESA RECORRIDA. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000138 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002423-83.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** LUCIA MARIA DE CARVALHO ARAGAO

**ADVOGADO:** DANIEL LOPES REGO (OAB PI003450)

**ADVOGADO:** ANTONIO NETO PINHO DE MACEDO NOGUEIRA (OAB PI010451)

**ADVOGADO:** FLAVIO TORRES NUNES (OAB RJ127988)

**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO USOU DA PALAVRA O ILUSTRE ADVOGADO DR. FLÁVIO TORRES NUNES, OAB/RJ Nº 127.988. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000139 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002025-39.2019.4.02.0000/ES**

**AGRAVANTE:** ROMARIO PELEGRINI

**ADVOGADO:** IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA (OAB ES008994)

**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA NO QUE DIZ RESPEITO AO ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO



GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000140 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000877-90.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**AGRAVADO:** ANA MARCIA LOPES MIRANDA DA SILVA

**ADVOGADO:** ANA LIDIA ANDRADE DAVID (OAB RJ165150)

**ADVOGADO:** ANNA DE FATIMA MARQUES VICENTE GOMES CORREA (OAB RJ197735)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA NO QUE DIZ RESPEITO À NECESSIDADE DE ADIANTAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS E REDUZIR O SEU VALOR PARA SE ADEQUAR AO LIMITE DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), CONFORME TABELA V DO ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 305/2014 DO CJF CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000141 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000935-93.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**AGRAVADO:** RONALDO TEIXEIRA DA SILVA

**ADVOGADO:** DEBORA FANTESIA DOS SANTOS (OAB RJ127625)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DETERMINAR O PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO DOS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA NOS MESMOS AUTOS DO PROCESSO DE ORIGEM CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000142 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001438-17.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** ENY FAUSTINA DE SOUZA DUTRA

**ADVOGADO:** LIVIA CORREA BATISTA GUIMARAES

**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000143 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001128-11.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** ADILSON APARECIDO DA SILVA

**ADVOGADO:** ADRIANA TOLFO DE OLIVEIRA (OAB RS038851)

**AGRAVANTE:** EMBARRAS - REGISTROS DE MARCAS E CODIGOS DE BARRAS EIRELI

**ADVOGADO:** ADRIANA TOLFO DE OLIVEIRA (OAB RS038851)

**AGRAVADO:** GS1 BRASIL - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AUTOMACAO

**ADVOGADO:** JOAO MARCELO BAPTISTA VILLELA (OAB RJ189561)

**ADVOGADO:** JAQUELINE MENCHINI CALAZANS DE SOUZA (OAB RJ091650)

**ADVOGADO:** NEWTON SILVEIRA (OAB RJ001584)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA MANTER INTEGRALMENTE A DECISÃO IMPUGNADA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000144 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002341-86.2018.4.02.0000/ES**

**AGRAVANTE:** LUCIENE RODRIGUES FREIRE (PAIS)

**ADVOGADO:** FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)

**AGRAVANTE:** LORRAINNY VITORIA RODRIGUES LIMA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

**ADVOGADO:** FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)

**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO USOU DA PALAVRA O DIGNO PRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO

ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

Sustentação Oral: FERNANDO PETERSON MAGNAGO

### **0000145 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001659-97.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** CHANSPORT INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**ADVOGADO:** MONICA DA SILVA MORAES (OAB RJ127785)

**AGRAVADO:** CHY ELETROMAX COMERCIO LTDA

**ADVOGADO:** RUBENS CLEISON BAPTISTA (OAB SP160556)

**AGRAVADO:** INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000146 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001973-43.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**AGRAVADO:** BRAZ ANTONIO DA SILVA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** ALESSANDRA FONSECA DE CARVALHO (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA REFORMAR A DECISÃO RECORRIDA E REVOGAR A TUTELA DE URGÊNCIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000147 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5003845-93.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**AGRAVADO:** LEILA BUENO BARBOZA BARROS PINTO

**ADVOGADO:** CYNTIA AFFONSO SOARES LOUREIRO (OAB RJ089836)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RE Nº 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PELO RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000148 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000952-08.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** HILDA LAPA DE MELO

**ADVOGADO:** IGOR VIDON RANGEL (OAB ES019942)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO INSS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) A CONDENAÇÃO DO INSTITUTO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, A TÍTULO DE HONORÁRIOS RECURSAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § 11, DO CPC. DEFIRO A TUTELA ANTECIPADA, NOS TERMOS DO ARTIGO 300 DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000149 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001158-56.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** DEUCI HUMBERTO DE CARVALHO

**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS E À REMESSA, PARA CONCEDER O BENEFÍCIO DO AUXÍLIO DOENÇA DESDE 05/09/2013 (DATA DO ÚLTIMO REQUERIMENTO ADMINISTRATIVO ? FL. 25) E A PARTIR DE 30/11/2017 O CONVERTER EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ

QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000150 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001000-64.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** LUCIENE AVELINO DOS SANTOS GONCALVES

**ADVOGADO:** LUIZ CLAUDIO BARBOSA MARTINS (OAB RJ183375)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS PARA ALTERAR O PRAZO PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO, FIXANDO-O EM 1 (UM) ANO, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA, POR SE TRATAR DE TEMPO RAZOÁVEL PARA RECUPERAÇÃO DA SEGURADA, DEVENDO, APÓS ESTE PRAZO, SER SUBMETIDA AO PROCESSO DE REABILITAÇÃO, E, CASO A INCAPACIDADE LABORATIVA SE MANTENHA, A AUTORA DEVERÁ SOLICITAR A PRORROGAÇÃO DE SEU BENEFÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 60, §§ 8º E 9º, DA LEI Nº 8.213/91 OU PLEITEAR SUA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, CASO O QUADRO RESULTE EM INCAPACIDADE TOTAL E PERMANENTE. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000151 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000195-14.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** MONICA VASCONCELLOS EIRAS LEAO

**ADVOGADO:** RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB RJ151160)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS PARA ISENTÁ-LO DAS CUSTAS E DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA. E NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADESIVO DA AUTORA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000152 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000614-34.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** MARINES DE SOUZA OLIVEIRA DA SILVA

**ADVOGADO:** MATHEUS PARREIRA GUZZO (OAB RJ166183)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA PARA LIMITAR O AUXÍLIO-DOENÇA AO PERÍODO DE NOVENTA DIAS CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA QUE ACATOU O LAUDO PERICIAL E ISENTAR O APELANTE DO DEVER DE PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000153 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000443-77.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** LUIZ CESAR DE PAULA RIBEIRO

**ADVOGADO:** FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA (OAB RJ053755)

**ADVOGADO:** SUZANA DE ALMEIDA SOUZA BATISTA (OAB RJ141829)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA E À APELAÇÃO DO INSS, APENAS PARA ISENTAR O INSS DO

PAGAMENTO DA TAXA JUDICIÁRIA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA QUANTO AS DEMAIS INSURGÊNCIAS RECURSAIS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000154 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001662-28.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ROSINETE APARECIDA DE ARCANJO

**ADVOGADO:** SEBASTIAO JOSE DA CONCEICAO (OAB RJ139108)

**ADVOGADO:** VICTOR AUGUSTO LOPES SOARES (OAB RJ157418)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS PARA DETERMINAR QUE O PRAZO DE DURAÇÃO DO BENEFÍCIO SEJA DE 6 MESES, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE ACÓRDÃO, POR SE TRATAR DE TEMPO RAZOÁVEL PARA RECUPERAÇÃO, FINDO ESTE PRAZO, A AUTORA DEVERÁ, SE ENTENDER NECESSÁRIO, REQUERER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PERANTE O INSS, NA FORMA DO § 9º, DO ARTIGO 60, DA LEI 8213/91. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000155 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000224-64.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** CARLOS ALBERTO TAMBAROTI

**ADVOGADO:** ANDERSON GUTEMBERG COSTA (OAB ES007653)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA FIXAR OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NO PERCENTUAL MÍNIMO PREVISTO NO ART. 85, § 3º, DO REFERIDO DIPLOMA LEGAL, A DEPENDER DA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA, APLICADA A SÚMULA 111 DO STJ. E VOTO NO SENTIDO DE

DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000156 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001221-47.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** MARIA JOSE LIMA REIS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, PARA REFORMAR IN TOTUM A R. SENTENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000157 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001138-65.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** JOAO ERDIR FIGUEIRA CORDEIRO

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** CARLOS EDUARDO SANTOS WANDERLEY (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLINAR DA COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR OS PRESENTES AUTOS E DETERMINAR SEJAM OS MESMOS REMETIDOS AO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ÓRGÃO COMPETENTE PARA APRECIAR A MATÉRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO



ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000158 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001559-55.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ANTONIO SEBASTIAO GONCALVES

**ADVOGADO:** GUSTAVO DE ASSIS RIOS (OAB RJ125205)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000159 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000899-27.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** LUZIA RIBEIRO

**ADVOGADO:** ANDERSON POUBEL BATISTA (OAB RJ148606)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA

FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000160 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000719-11.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ANA ZILDA RAMALHO

**ADVOGADO:** SAMIR ANDRADE FREIRE (OAB RJ183063)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000161 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000511-27.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** ISMAEL FEIJO

**ADVOGADO:** ALAN BARROS DA SILVEIRA SOUZA (OAB RJ173276)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RE Nº 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO

DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PELO RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000162 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001030-36.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** MARIA APARECIDA DOMICIANO DE BRITO

**ADVOGADO:** MARIA KARINE LIMA DE SOUZA (OAB RJ180794)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000163 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001246-94.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** FABIO FERRAZ NOLASCO

**ADVOGADO:** ALEXANDRA MONTEIRO FERREIRA (OAB RJ171527)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA E À APELAÇÃO DO INSS, CONDENANDO-O AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, NA FORMA DO ART. 85, §11, DO NOVO CPC, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR DOS HONORÁRIOS FIXADOS NA ORIGEM. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO

DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000164 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000158-84.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E À APELAÇÃO CÍVEL DO INSS, PARA MANTER A R. SENTENÇA, CONDENANDO O RÉU EM HONORÁRIOS RECURSAIS, NO PATAMAR DE 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000165 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000861-49.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** LUIZ FRANCISCO AQUINO NASCIMENTO

**ADVOGADO:** SIMONE CODATO DO CARMO (OAB RJ127913)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA. DETERMINO, DE OFÍCIO, QUE OS JUROS DE MORA, BEM COMO A CORREÇÃO MONETÁRIA, SEJAM CALCULADOS PELOS ÍNDICES OFICIAIS APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA, NA FORMA DO ARTIGO 1º-F, DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009.COM O ADVENTO DAS DECISÕES DEFINITIVAS DO STF E DO STJ, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA, INCLUSIVE MEDIANTE REQUISIÇÃO COMPLEMENTAR SE FOR O CASO. MAJORANDO-SE EM 1% A CONDENAÇÃO DO INSTITUTO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, A TÍTULO DE HONORÁRIOS RECURSAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § 11, DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA,

POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000166 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000753-20.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** TEREZINHA ALVES DA SILVA

**ADVOGADO:** HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM (OAB RJ145923)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO INTERPOSTA PELO INSS E À REMESSA, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) A CONDENAÇÃO DO INSTITUTO NAS VERBAS SUCUMBENCIAIS, A TÍTULO DE HONORÁRIOS RECURSAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 85, § 11, DO CPC CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000167 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000310-35.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** LEONTINA MARIA RASSELLI VALANDRO

**ADVOGADO:** FERNANDA ZIVIANI ZURLO (OAB ES004207)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, PARA MANTER A SENTENÇA APELADA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000168 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001445-82.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** VILSON GOMES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, PARA MANTER A SENTENÇA APELADA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000169 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001326-24.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** PAULO SERGIO LIBERIO

**ADVOGADO:** AMANDA MACEDO TORRES MOULIN OLMO (OAB ES016088)

**ADVOGADO:** GABRIEL MOSKEN TAMANHAO (OAB ES022695)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA PARA DETERMINAR QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RE Nº 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PELO RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000170 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000894-39.2018.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA MACHADO

**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, PARA CONCEDER O BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA, A CONTAR DE 11/12/2015 (DATA DO REQUERIMENTO), FIXANDO O PRAZO DE DURAÇÃO EM 1(UM ANO), A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA ACÓRDÃO, DEVENDO, FINDO ESTE PRAZO, SER O AUTOR SUBMETIDO À REAVALIAÇÃO, E CASO NÃO SEJA CONSIDERADO APTO, DEVERÁ SER SUBMETIDO À PROCESSO DE READAPTAÇÃO. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO,

APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000171 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001003-53.2018.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** MARCO ANTONIO ARAUJO DE SOUZA

**ADVOGADO:** MILENA ALVES DE SOUZA (OAB ES016851)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, PARA DETERMINAR QUE APÓS A CESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO-DOENÇA ORA CONCEDIDO, CASO A INCAPACIDADE LABORATIVA SE MANTENHA, DEVERÁ O SEGURADO SOLICITAR A PRORROGAÇÃO DE SEU BENEFÍCIO, NOS TERMOS DO ART. 60, § 8º, DA LEI Nº 8.213/91, DESOBRIGANDO O INSS EM TRANSFORMAR, AUTOMATICAMENTE, O BENEFÍCIO EM APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO SEGURADO, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000172 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001698-70.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** NILZA TASSINARI GOLTARA

**ADVOGADO:** MANOEL FERNANDES ALVES (OAB ES008690)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA, PARA REDUZIR O VALOR DE HONORÁRIOS PERICIAIS PARA R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS). DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO

TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000173 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000767-04.2018.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** LUIS HENRIQUE COELHO DE ALMEIDA  
**ADVOGADO:** SIMONE CODATO DO CARMO (OAB RJ127913)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DECLINAR DA COMPETÊNCIA E DETERMINO O ENVIO DOS AUTOS AO E. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR TRATAR-SE DE MATÉRIA ACIDENTÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000174 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000083-45.2019.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** CELESTINO ELIAS DA CONCEICAO  
**ADVOGADO:** GISELLE CANTO CUGLIANA (OAB RJ143474)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000175 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000561-53.2019.4.02.9999/ES**



**PARTE AUTORA:** MANUEL MESSIAS SANTOS  
**ADVOGADO:** JONILSON CORREA SANTOS (OAB ES014681)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA. DETERMINO QUE A CORREÇÃO MONETÁRIA SEJA CALCULADA NA FORMA DO ART. 1º-F DA LEI 9.494/97, COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI 11.960/2009, ATÉ QUE SOBREVENHA A MANIFESTAÇÃO DEFINITIVA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RE 870.947. COM O ADVENTO DA DECISÃO DEFINITIVA DA SUPREMA CORTE, COMPETE AO JUÍZO A QUO, EM SEDE DE EXECUÇÃO, APLICAR OS ÍNDICES ALI DEFINIDOS, SENDO CERTO QUE, CASO EVENTUAL MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE SEJA FAVORÁVEL AO EXEQUENTE, TERÁ DIREITO AO RECÁLCULO DOS VALORES DEVIDOS PARA RECEBIMENTO DA DIFERENÇA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000176 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000616-38.2018.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** ANEDINO BATISTA COUTINHO  
**ADVOGADO:** KELLE SANTOS SOARES (OAB ES024867)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, PARA MANTER A SENTENÇA APELADA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000177 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001056-97.2019.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** EDUARDO CUSTODIO FERNANDES  
**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)  
**ADVOGADO:** FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA, PARA MANTER A SENTENÇA APELADA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM

PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000178 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001029-17.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** LUIZ CARLOS DELCARO

**ADVOGADO:** RENATO CAMATA PEREIRA (OAB ES017056)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, TÃO SOMENTE PARA FIXAR O PERCENTUAL DA VERBA HONORÁRIA DEVIDA PELA APELANTE EM 10% (DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000179 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001503-22.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** DIVINA DIAS DA SILVA

**ADVOGADO:** GUSTAVO FANTI DE RESENDE (OAB ES016347)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000180 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001406-85.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ADILIO AUGUSTO DE AQUINO

**ADVOGADO:** ALEKSANDRO HONRADO VIEIRA (OAB ES019930)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, TÃO SOMENTE PARA QUE SEJAM DESCONTADOS DO MONTANTE DEVIDO À PARTE AUTORA, OS VALORES PAGOS A TÍTULO DE AUXÍLIO-DOENÇA E NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000181 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001254-71.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** MARIA PAES DE SOUZA

**ADVOGADO:** ALEKSANDRO HONRADO VIEIRA (OAB ES019930)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000182 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001362-66.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** NELSON MUZZI DE JESUS

**ADVOGADO:** JOSÉ MARCOS DA SILVA (OAB ES008014)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000183 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5043571-34.2018.4.02.5101/RJ****APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**APELADO:** SONIA DA SILVA OLINTO (AUTOR)**ADVOGADO:** CARLOS BERKENBROCK (OAB RJ155930)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000184 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5002390-93.2018.4.02.5120/RJ****APELANTE:** CARMILTON TIMOTEO GUIMARAES (EXEQUENTE)**ADVOGADO:** CLAUDIO VALE OLIVEIRA FREIRE (OAB RJ106034)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (EXECUTADO)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000185 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5007044-49.2019.4.02.5101/RJ****APELANTE:** NELSON PIRES GUEDES (AUTOR)**ADVOGADO:** JOAO OSVALDO BADARI ZINSLY RODRIGUES (OAB RJ158063)**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000186 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0128282-71.2015.4.02.5001/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** CLAUDINEI DA CRUZ (AUTOR)

**ADVOGADO:** KELLY'ANNA PEREIRA DE ALMEIDA (OAB ES017033)

**ADVOGADO:** ANA PAULA ANDRADE FERNANDES DE JESUS (OAB ES017635)

**ADVOGADO:** DANIELE PELA BACHETI (OAB ES011569)

**ADVOGADO:** MARINA FABRES BATISTA (OAB ES021269)

**ADVOGADO:** THAIS OLIVEIRA NEGRIS (OAB ES023866)

**ADVOGADO:** DAYANA CARLA RIBAS CARVALHO (OAB ES021378)

**ADVOGADO:** KATLEEN CARMO ROCHA (OAB ES022067)

**ADVOGADO:** GUSTAVO COUTINHO HORTA (OAB ES023146)

**ADVOGADO:** CLEA MAIA FARAGE DA SILVA (OAB ES016180)

**ADVOGADO:** PATRÍCIA DE FÁTIMA ROCHA SILVA (OAB ES026297)

**ADVOGADO:** FABRICIA CEOLIN (OAB ES024605)

**ADVOGADO:** JEFERSON RONCONI DOS SANTOS (OAB ES022175)

**ADVOGADO:** GIGLIOLA AMARAL COSTA TEIXEIRA (OAB ES022652)

**ADVOGADO:** LARA BARBOSA DA FONSECA (OAB ES023848)

**ADVOGADO:** MARCUS VINICIUS CALIARI RODRIGUES (OAB ES017618)

**ADVOGADO:** VIRGÍNIA MARCHEZI GÓES BATISTA (OAB ES024552)

**ADVOGADO:** PATRÍCIA GOMES DE MELO (OAB ES024361)

**ADVOGADO:** PRISCILLA DALMAZIO CHRIST (OAB ES017605)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000187 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0217998-32.2017.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** LUIZ GONZAGA DE FIGUEIREDO FILHO (AUTOR)

**ADVOGADO:** LEANDRO FERREIRA DE MATOS MAGALHAES (OAB RJ133208)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000188 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5023978-19.2018.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** MONICA MACHADO CAMPOS PINTO (AUTOR)

**ADVOGADO:** FERNANDO PETERSON MAGNAGO (OAB RJ171981)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

INICIADO O JULGAMENTO, APÓS O VOTO DO EXMO. SR. RELATOR, DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO NO SENTIDO DE NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, ACOMPANHADO PELA EXMA. SRA. DESEMBARGADORA FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, PEDIU VISTA O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIÉ. CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

Sustentação Oral: FERNANDO PETERSON MAGNAGO

### **0000189 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007410-56.2017.4.02.5001/ES**

**APELANTE:** AMADO FERREIRA DA SILVA NETO (AUTOR)

**ADVOGADO:** VANESSA DE FREITAS LOPES (OAB ES017592)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000190 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001693-48.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** JOSE CARLOS ANTONIO

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTA VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA,

POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000191 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001177-28.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** JOSELI MARIA DA SILVA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** RODRIGO ESTEVES REZENDE (DPU)

**ADVOGADO:** CLOVES PINHEIRO DA SILVA (DPU)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000192 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001142-68.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** ROZILENE GOMES DE SOUZA

**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000193 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000267-98.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** JORGE ANTONIO GONCALVES DA SILVA

**ADVOGADO:** RONILDO REIS (OAB RJ100350)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000194 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000049-07.2018.4.02.9999/RJ**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** MAYCON JOSE ROSA CORREA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E RETIFICAR DE OFÍCIO O ACÓRDÃO QUANTO AOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS DEVIDAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000195 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023093-90.2018.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** RICARDO DA SILVA LESSA (AUTOR)

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** ANDRÉ DA SILVA ORDACGY (DPU)

**ADVOGADO:** FLÁVIO LUIZ MARQUES PENNA MARINHO (DPU)

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** OS MESMOS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-



DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000196 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000776-29.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** ECLESIASTE CABRAL MOURAO

**ADVOGADO:** LIETE VOLPONI FORTUNA (OAB ES007180)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000197 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031162-37.2016.4.02.5116/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** SIDNEI FERNANDES (AUTOR)

**ADVOGADO:** RENATO PEREIRA GOMES (OAB SC015811)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO A PARTE CONCERNENTE À ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000198 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001673-91.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** MOZART ANTUNES GUIMARAES

**ADVOGADO:** JOSE ROCHA JUNIOR (OAB ES009494)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, PARA FIXAR O TERMO INICIAL À DATA DA CITAÇÃO E PARA EXCLUIR OS PERÍODOS EM QUE O AUTOR EXERCEU ATIVIDADE LABORAL DO CÔMPUTO DAS PARCELAS EM ATRASO, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº

TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000199 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001424-43.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** JOAO PEREIRA XAVIER

**ADVOGADO:** RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB RJ151160)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000200 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000768-86.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** JOAQUIM MOREIRA

**ADVOGADO:** OSEIAS NUNES DE SOUZA (OAB RJ120471)

**ADVOGADO:** JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, RETIFICANDO DE OFÍCIO A SENTENÇA NA PARTE QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000201 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5021734-20.2018.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** MICHELLE RENATA DA SILVA JACOB (AUTOR)

**ADVOGADO:** BARBARA CATIA COSTA DA SILVA (OAB RJ155509)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO DESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

## **0000202 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5004027-48.2018.4.02.5001/ES**

### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** FLAVIO GOMES DE MORAES (AUTOR)

**ADVOGADO:** FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

## **0000203 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000059-51.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ROSANA PIRES JULIO

**ADVOGADO:** MARCIA BUARQUE MALTA SILVA (OAB RJ125678)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** ANGELA MARIA GUIMARAES

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA

**ADVOGADO:** ÓSCAR GIORGI RIBEIRO BATISTA

**ADVOGADO:** VIVIANNE MOURA DE OLIVEIRA RIBEIRO

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO E À REMESSA OFICIAL CONSIDERADA COMO FEITA, PARA ANULAR A SENTENÇA RECORRIDA E DETERMINAR O RETORNO DOS AUTOS À VARA DE ORIGEM PARA O PROSSEGUIMENTO DO FEITO, COM A OITIVA DAS TESTEMUNHAS REQUERIDAS PELO INSS, E A PROLAÇÃO DE NOVA SENTENÇA DE MÉRITO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE

FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000204 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000088-67.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** MARIA GONCALVES FREJO

**ADVOGADO:** DERMEVAL CESAR RIBEIRO (OAB ES009734)

**ADVOGADO:** MAURICIO BARBOSA RIBEIRO (OAB ES023996)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000205 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001360-33.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** MARIA APARECIDA DOS SANTOS

**ADVOGADO:** IDIVALDO LOPES DE OLIVEIRA (OAB ES008994)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A CONDENAÇÃO DA AUTORA NAS VERBAS DE SUCUMBÊNCIA, SUSPENSA A EXIGIBILIDADE EM RAZÃO DA CONCESSÃO DE GRATUIDADE DE JUSTIÇA, NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000206 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0037964-71.2017.4.02.5001/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** CLEIA BENTO DA SILVA (AUTOR)

**ADVOGADO:** OLDER VASCO DALBEM DE OLIVEIRA (OAB ES010321)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO INSS, RETIFICANDO DE OFÍCIO A SENTENÇA NA PARTE QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E JUROS INCIDENTES SOBRE AS PARCELAS ATRASADAS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO

ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000207 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001643-22.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** MANOEL DOS ANJOS TAVARES

**ADVOGADO:** EISENHOWER DIAS MARIANO (OAB RJ056550)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000208 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001542-48.2018.4.02.5107/RJ**

**APELANTE:** JOAO ALVES DE ARAUJO (AUTOR)

**ADVOGADO:** THIAGO FURTADO DE MELO OLIVEIRA (OAB RJ182217)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

Sustentação Oral: THIAGO FURTADO DE MELO OLIVEIRA

### **0000209 APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010610-68.2017.4.02.5002/ES**

**APELANTE:** ALCIDES PIROVANI (AUTOR)

**ADVOGADO:** EVANDRO JOSE LAGO (OAB RJ136516)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000210 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5022099-40.2019.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** AYR JORGE DA ROCHA (AUTOR)

**ADVOGADO:** SORAYA HORN DE ARAÚJO MATTOS (OAB MG169485)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000211 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5011877-13.2019.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** ACYR PESTANA (AUTOR)

**ADVOGADO:** EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS BOSCARDIN (OAB RJ189680)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000212 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5003302-59.2018.4.02.5001/ES**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** MARIA IARA REPETTO BETTI (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (AUTOR)

**ADVOGADO:** FERNANDA SILVEIRA DOS SANTOS (OAB RJ173475)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**INTERESSADO:** ANTHONY FERMINO REPETTO LAVOR (CURADOR) (AUTOR)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000213 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001230-43.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** JAILSON ALVES

**ADVOGADO:** ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DE SOUZA (OAB ES015147)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000214 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001571-69.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** GEONICIO ROCHA

**ADVOGADO:** ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DE SOUZA (OAB ES015147)

**ADVOGADO:** GRAZIELLY SANTOS (OAB ES015244)

**ADVOGADO:** DAIANA ARAÚJO DE CARVALHO OLIVEIRA (OAB ES014215)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DO AUTOR CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000215 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000525-69.2018.4.02.0000/RJ**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****AGRAVANTE:** JOSE CARLOS DE OLIVEIRA DOMINGOS**ADVOGADO:** MARCOS DA PAZ PERDIGAO (OAB RJ114103)**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000216 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000309-74.2019.4.02.0000/RJ****INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO****AGRAVANTE:** LUIZ CARLOS DE ALMEIDA CARVALHO**ADVOGADO:** RICARDO ALEXANDRE FERREIRA DE SOUZA (OAB RJ162017)**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000217 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002057-44.2019.4.02.0000/ES****AGRAVANTE:** MARIA SEVERINA GONCALVES**ADVOGADO:** LIDIANE ZUMACH LEMOS PEREIRA (OAB ES013542)**ADVOGADO:** DULCINEIA ZUMACH LEMOS PEREIRA (OAB ES008453)**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL



PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000218 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001972-58.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** FRANCISCO CARLOS LUCIANO SEIXAS

**ADVOGADO:** DAVI DA SILVA RODRIGUES SILVEIRA (OAB RJ218752)

**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000219 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002853-35.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**AGRAVADO:** ANTONIO CARLOS DA ROCHA BRANCO

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** CLOVES PINHEIRO DA SILVA (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA NA SUA INTEGRALIDADE CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000220 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5002026-24.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** LENILDO ROCHA FRANCA

**ADVOGADO:** EMMANUELLE DE LIMA MEDEIROS DA COSTA SILVA (OAB RJ213606)

**ADVOGADO:** CARLA CRISTINA COSTA MANOEL (OAB RJ210722)

**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA CONSIGNA-SE,

DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000221 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5001378-44.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** MARCIA REGINA BRITTO DE CASTRO

**ADVOGADO:** HELLEN DE FATIMA NOGUEIRA DE SOUZA G VENANCIO LEAO (OAB RJ098724)

**AGRAVADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MANTENDO A DECISÃO AGRAVADA NA SUA INTEGRALIDADE CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000222 AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000646-63.2019.4.02.0000/RJ**

**AGRAVANTE:** VJ COSTA PARTICIPACOES LTDA

**ADVOGADO:** BRUNA PINHEIRO MELLO (OAB RJ144780)

**AGRAVADO:** VIRGILANE DE SOUZA DUTRA

**ADVOGADO:** RAPHAELA CRISTINA SOARES FERREIRA (OAB RJ177858)

**AGRAVADO:** INPI-INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO E JULGAR PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO (EVENTO 13) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000223 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5007003-82.2019.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**APELADO:** ROBSON DE ALMEIDA (IMPETRANTE)  
**ADVOGADO:** CLETO ARAUJO DE CARVALHO JUNIOR (OAB RJ082566)  
**ADVOGADO:** MICHEL MINTO DA SILVA (OAB RJ091159)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**INTERESSADO:** GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000224 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000323-34.2019.4.02.9999/ES**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** MARIA FERREIRA DE NAZARETH GOMES  
**ADVOGADO:** ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO (OAB ES019546)  
**ADVOGADO:** ELTON AREIA ALVES DE SOUZA (OAB ES020392)

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** OS MESMOS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000225 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0139965-77.2017.4.02.5117/RJ**

**APELANTE:** MARCELO BARBOSA DA SILVA (AUTOR)  
**ADVOGADO:** JOSELENE BARRETO DOS SANTOS (OAB RJ148738)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL E À APELAÇÃO DO AUTOR; BEM COMO DETERMINAR, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS

PARCELAS EM ATRASO; NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000226 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000467-08.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** ADELINA DE JESUS SOUZA

**ADVOGADO:** KLEILTON PATRICIO DALFIOR (OAB ES023456)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, A APLICAÇÃO DE JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA ÀS PARCELAS EM ATRASO, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000227 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000086-34.2018.4.02.9999/RJ**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** TIAGO DE SOUSA CABRAL CONSTANCIO (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

**ADVOGADO:** JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO (DPU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**INTERESSADO:** NATALINA FERREIRA DE SOUSA CONSTANCIO (PAIS)

**ADVOGADO:** JOSÉ ROBERTO FANI TAMBASCO

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E RETIFICAR DE OFÍCIO O ACÓRDÃO QUANTO AOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS DEVIDAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE

FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000228 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0231467-39.2017.4.02.5104/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** CELIA NAZARE RODRIGUES NETO (AUTOR)

**ADVOGADO:** RICARDO MANSUR (OAB RJ153371)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MODIFICANDO DE OFÍCIO OS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000229 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 0105081-14.2015.4.02.5110/RJ**

**APELANTE:** JOELZA MARIA SANTOS DE MORAIS (AUTOR)

**ADVOGADO:** RODOLFO NASCIMENTO FIOREZI (OAB SP184479)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AO RECURSO, NA FORMA DOS PARÁGRAFOS ANTERIORES CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000230 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5005301-78.2019.4.02.0000/RJ**

**SUSCITANTE:** JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE VOLTA REDONDA

**SUSCITADO:** JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE RESENDE

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RESENDE

**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**INTERESSADO:** EUNICE MARIA DA SILVA

**ADVOGADO:** LEONARDO GARCEZ GUIMARÃES M. DA SILVA

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO CONFLITO PARA DECLARAR E FIXAR A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE RESENDE, SUSCITADO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000231 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001652-71.2019.4.02.5120/RJ**

**PARTE AUTORA:** SEVERINO FRANCISCO FERNANDES (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** SAMUEL CALIXTO DE MOURA (OAB RJ215434)

**PARTE RÉ:** CHEFE DA AGÊNCIA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NOVA IGUAÇU (IMPETRADO)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000232 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001402-48.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** DENIVALDO GOMES DE ALMEIDA

**ADVOGADO:** MARIA REGINA COUTO ULIANA (OAB ES008817)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000233 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001388-98.2018.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** AURELINA VIEIRA

**ADVOGADO:** KAISY DA SILVA TONNI (OAB ES020619)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000234 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000852-53.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** MATIAS TEIXEIRA DA SILVA

**ADVOGADO:** JOSÉ MARCOS DA SILVA (OAB ES008014)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000235 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000827-74.2018.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** LUCIMAR SILVA AZEVEDO

**ADVOGADO:** JOSE CARLOS VIDIPO (OAB RJ120694)

**ADVOGADO:** OSEIAS NUNES DE SOUZA (OAB RJ120471)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000236 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000778-33.2018.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** MANOEL RIBEIRO DA SILVA  
**ADVOGADO:** GILBERTO CARDOSO DE MATOS (OAB RJ113981)  
**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000237 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000744-24.2019.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** JOSE GERALDO FERREIRA DA SILVA  
**ADVOGADO:** HELENIMAR DA COSTA COBUCI AMUM (OAB RJ145923)  
**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000238 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000356-58.2018.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** MARIA DA PENHA VENANCIO MARINS  
**ADVOGADO:** MARCELO FIGUEIRA DO ESPIRITO SANTO (OAB RJ167607)  
**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15



DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000239 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000007-21.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** WILSON DE SOUZA SILVA

**ADVOGADO:** MARCIO MENDONÇA BATISTA (OAB ES013565)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000240 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000057-47.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** DIVINA DO CARMO NEVES DE OLIVEIRA

**ADVOGADO:** MARCIO MENDONÇA BATISTA (OAB ES013565)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000241 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000454-09.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** ARLINDO RIBEIRO DE SOUZA

**ADVOGADO:** ANDRÉ LUIZ DA ROCHA DE SOUZA (OAB ES015147)

**ADVOGADO:** GRAZIELLY SANTOS (OAB ES015244)

**ADVOGADO:** GUTEMBERG PIRES NOVAIS (OAB ES028865)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO

ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000242 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5002114-85.2019.4.02.5101/RJ**

**PARTE AUTORA:** DJALMA LOPES DO COUTO FILHO (IMPETRANTE)  
**ADVOGADO:** CARLOS LENO RODRIGUES SARMENTO (OAB RJ171505)  
**ADVOGADO:** DANIEL SANTOS SARMENTO (OAB RJ204915)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**PARTE RÉ:** GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000243 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5003812-60.2018.4.02.5102/RJ**

**PARTE AUTORA:** MARCOS FERREIRA DA COSTA (IMPETRANTE)  
**ADVOGADO:** PABLO RAFAEL FERNANDES JALES (OAB RJ220776)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**PARTE RÉ:** GERENTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NITERÓI (IMPETRADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

#### **0000244 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5006134-56.2018.4.02.5101/RJ**

**PARTE AUTORA:** GILBERTO ALBUQUERQUE CARDOSO (IMPETRANTE)  
**ADVOGADO:** LAIOR PINA SERVINO (OAB RJ172935)

**PARTE RÉ:** CHEFE DA AGÊNCIA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, E INDEFIRO O PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE PRAZO PARA APELAÇÃO FORMULADO PELO IMPETRANTE EM SEGUNDA INSTÂNCIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000245 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001592-11.2019.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** MARLENE APARECIDA DE AROTILDES

**ADVOGADO:** FABIO DOS ANJOS SOUZA BATISTA (OAB RJ053755)

**ADVOGADO:** SUZANA DE ALMEIDA SOUZA BATISTA (OAB RJ141829)

**ADVOGADO:** GABRIEL MACIEL RIBEIRO (OAB RJ187349)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, APENAS PARA EXCLUIR DA CONDENAÇÃO DA AUTARQUIA A IMPOSIÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA, SENDO DETERMINADO, DE OFÍCIO, QUE SEJAM ADOTADAS QUANTO AOS JUROS E À CORREÇÃO MONETÁRIA AS ORIENTAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000246 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001691-78.2019.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** RAFAEL FURTADO DA SILVA

**ADVOGADO:** JOSE GERALDO MARIANO (OAB RJ050691)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15

DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000247 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001475-20.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** MANOEL VIDAL ALVES

**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000248 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001523-76.2019.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** MARIA GLICERIA DA SILVA BONIFACIO

**ADVOGADO:** SEBASTIAO JOSE DA CONCEICAO (OAB RJ139108)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000249 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000656-83.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** GLEICE DAUM BATISTA CARVALHO

**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº

TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000250 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001015-33.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** ROBEL SILVA RANGEL

**ADVOGADO:** SALERMO SALES DE OLIVEIRA (OAB ES008741)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA E DETERMINO DE OFÍCIO A APLICAÇÃO DOS JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NOS TERMOS EXPLICITADOS NESTE VOTO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000251 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5028926-04.2018.4.02.5101/RJ**

**PARTE AUTORA:** CAUA OLIVEIRA LESSA DA SILVA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC)) (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** SILVIA HELENA DE MOURA DA SILVA DENIS (OAB RJ148578)

**PARTE AUTORA:** NATALIE OLIVEIRA DA SILVA (PAIS) (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** SILVIA HELENA DE MOURA DA SILVA DENIS (OAB RJ148578)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**PARTE RÉ:** GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000252 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5035269-16.2018.4.02.5101/RJ**

**PARTE AUTORA:** LUIZ CLAUDIO LAMBERT PEREIRA (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** DANIELLE LEAL CHAGAS RIBEIRO (OAB RJ126676)

**PARTE RÉ:** GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000253 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000990-20.2019.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** MARIA JOSE DE OLIVEIRA COSTA

**ADVOGADO:** NATHANAEL LISBOA TEODORO DA SILVA (OAB RJ160042)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA DETERMINANDO, DE OFÍCIO, QUE SEJAM ADOTADAS QUANTO AOS JUROS E À CORREÇÃO MONETÁRIA AS ORIENTAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000254 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001539-30.2019.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** MARIA LUCIA DA COSTA E SILVA

**ADVOGADO:** RAFAEL MARCOS MARIANO (OAB RJ151160)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, QUE SEJAM ADOTADAS QUANTO AOS JUROS E À CORREÇÃO MONETÁRIA AS ORIENTAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO

ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000255 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0096655-60.2017.4.02.5104/RJ**

**PARTE AUTORA:** CARLOS ROBERTO DIAS (AUTOR)

**ADVOGADO:** LIDIANE ALENCAR DE ALMEIDA (OAB RJ164526)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000256 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5043225-83.2018.4.02.5101/RJ**

**PARTE AUTORA:** MARIA DE FATIMA PALHINHA BARBOSA (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** FELIPE DE SOUSA ARAUJO (OAB RJ178091)

**PARTE RÉ:** GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000257 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5009191-48.2019.4.02.5101/RJ**

**PARTE AUTORA:** SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** CARLOS RICARDO ALVES FERNANDEZ (OAB RJ120009)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**PARTE RÉ:** GERENTE EXECUTIVO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS (IMPETRADO)

**PARTE RÉ:** CHEFE DA AGÊNCIA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - NOVA IGUAÇU (IMPETRADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000258 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001276-95.2019.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** ROSANGELA DA CONCEICAO RANGEL

**ADVOGADO:** GERSON MONTEIRO DE PINHO (OAB RJ129700)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, APENAS PARA EXCLUIR DA CONDENÇÃO DA AUTARQUIA A IMPOSIÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS E TAXA JUDICIÁRIA, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, QUE SEJAM ADOTADAS QUANTO AOS JUROS, À CORREÇÃO MONETÁRIA E OS HONORÁRIOS AS ORIENTAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000259 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001044-20.2018.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** ADALBERTO CORREIA LYRIO

**ADVOGADO:** AMANDA MACEDO TORRES MOULIN OLMO (OAB ES016088)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DA REMESSA OFICIAL, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000260 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001353-07.2019.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** MARIA DE FATIMA DE SOUZA



**ADVOGADO:** LYGIA OLIVEIRA TARDIN ROZEIRA (OAB RJ146013)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA, DETERMINANDO, DE OFÍCIO, QUE SEJAM ADOTADAS QUANTO AOS JUROS E À CORREÇÃO MONETÁRIA AS ORIENTAÇÕES ACIMA EXPLICITADAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000261 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001670-47.2018.4.02.5110/RJ**

**PARTE AUTORA:** MARIA IDELVINA FIGUEIREDO RODRIGUES (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** MARCIO HENRIQUE MARTINS DE FARIA (OAB RJ211363)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (IMPETRADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, E INDEFIRO O PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA FORMULADO PELA IMPETRANTE EM SEDE RECURSAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000262 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5004090-30.2019.4.02.5101/RJ**

**PARTE AUTORA:** FERNANDA PINTO DE FRANCA (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** DANIELLE DOS SANTOS LUIZ (OAB RJ218409)

**PARTE RÉ:** GERENTE EXECUTIVO CENTRO - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-

DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000263 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5036160-37.2018.4.02.5101/RJ**

**PARTE AUTORA:** ANGELICA DA SILVA NEVES (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** VANESSA COSTA SANTOS GALVAO (OAB RJ214029)

**PARTE RÉ:** CHEFE DA AGÊNCIA - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000264 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5032024-94.2018.4.02.5101/RJ**

**PARTE AUTORA:** ANDREIA AMARAL DA FONSECA (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** VIVIANE OLIVEIRA FERREIRA DOS SANTOS (OAB RJ189951)

**ADVOGADO:** DANIELLE DOS SANTOS LUIZ (OAB RJ218409)

**PARTE RÉ:** GERENTE APS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO (IMPETRADO)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000265 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001193-16.2018.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** VANILDA DE SOUZA VIDAL

**ADVOGADO:** CLEMILSON RODRIGUES PEIXOTO (OAB MG106631)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL, DETERMINANDO DE OFÍCIO QUE SEJAM ADOTADAS QUANTO AOS JUROS E À CORREÇÃO MONETÁRIA AS ORIENTAÇÕES EXPLICITADAS CONSIGNA-SE, DE

OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000266 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0018630-36.2017.4.02.5006/ES**

**PARTE AUTORA:** ELENICE FURIERI DA SILVEIRA (IMPETRANTE)

**ADVOGADO:** LÍVIA NOGUEIRA ALMEIDA (OAB ES018483)

**ADVOGADO:** MILENA SPINASSÉ SCARPATI (OAB ES019035)

**PARTE RÉ:** GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL NO ESPÍRITO SANTO (IMPETRADO)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (INTERESSADO)

**PARTE RÉ:** PRESIDENTE EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - IPAMV (IMPETRADO)

**ADVOGADO:** HELOISA MARIA DUARTE BARCELLOS (OAB ES008215)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OFICIAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000267 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000920-03.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** ENIR ELOI DOS SANTOS

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** FELIPE CALDAS MENEZES (DPU)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000268 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000995-42.2019.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** NEUZA DA SILVA SANTANA

**ADVOGADO:** SILMO ALVES DA SILVA (OAB RJ131002)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000269 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000006-70.2018.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** EDINA DELFINO

**ADVOGADO:** RODRIGO CARDOSO SOARES BASTOS (OAB ES010324)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO E À REMESSA NECESSÁRIA. FICAM OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS MAJORADOS EM 2% (DOIS POR CENTO) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000270 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001224-02.2019.4.02.9999/ES**

**APELANTE:** MARIA APARECIDA SOARES

**ADVOGADO:** RAFAEL VICTOR ALVES DA SILVA (OAB ES022834)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO

ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000271 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001313-97.2018.4.02.5104/RJ**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** CELIO DE JESUS LEITE (AUTOR)

**ADVOGADO:** GERALDO MARCELINO DE FREITAS JUNIOR (OAB RJ152212)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000272 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5001398-11.2019.4.02.9999/ES**

**PARTE AUTORA:** MATHEUS DE SOUZA ALMEIDA SILVA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA (DPU)

**ADVOGADO:** AFRÂNIO GIGLIO LAMAS (DPU)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** MARLETE DE SOUZA SILVA

**ADVOGADO:** MICHELLE VALÉRIA MACEDO SILVA

**ADVOGADO:** AFRÂNIO GIGLIO LAMAS

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DESEMBARGADOR FEDERAL ANTONIO IVAN ATHIE**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000273 REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 5000819-63.2019.4.02.9999/RJ**

**PARTE AUTORA:** VITORIA NEVES DOS SANTOS (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

**ADVOGADO:** BRUNO ABRITTA VENTURA (OAB RJ132936)

**ADVOGADO:** JOSELINE NEUBANER (OAB RJ189195)

**PARTE RÉ:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** CAMILA MOREIRA NEVES JACINTO (PAIS)

**DESEMBARGADOR FEDERAL** ANTONIO IVAN ATHIE

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000274 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000915-15.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** IZAURA DA SILVA ARRUDA

**ADVOGADO:** MARIO DIYODI SHINODA (OAB RJ091013)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL** ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DA AUTORA, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA APELADA, CONDENANDO A RECORRENTE AO PAGAMENTO DE HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS, MAJORANDO-SE EM 1% (UM POR CENTO) O VALOR FIXADO NA ORIGEM, NOS TERMOS DO § 11, DO ART. 85 DO CPC/2015, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPensa EM RAZÃO DO BENEFÍCIO DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA DEFERIDO (ART. 98, §§ 2º E 3º) CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000275 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5010878-94.2018.4.02.5101/RJ**

**INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** EPAMINONDAS DA SILVA FREIRE (AUTOR)

**ADVOGADO:** VANESSA MAZZARELLA CORREARD DA MOTTA (OAB RJ129127)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL** ANDREA DAQUER BARSOTTI

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15

DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000276 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5008431-36.2018.4.02.5101/RJ**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**APELADO:** JOAQUINA CORREA (AUTOR)

**ADVOGADO:** RENATO PEREIRA GOMES (OAB SC015811)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000277 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5036759-73.2018.4.02.5101/RJ**

**APELANTE:** ANTON BURBURAN (AUTOR)

**ADVOGADO:** JULIANA DE PAIVA ALMEIDA (OAB ES026605)

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (RÉU)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO DA PARTE AUTORA, E CONDENO-A EM HONORÁRIOS RECURSAIS, OS QUAIS FIXO EM 1% (UM POR CENTO), NOS TERMOS DO ART. 85, § 11, DO CPC DE 2015, CONSIDERANDO OS PARÂMETROS DO §2º DO MESMO ARTIGO, OBSERVADO, NO ENTANTO, O DISPOSTO NO ART. 98, PARÁGRAFO 3º, DO MESMO DIPLOMA LEGAL CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000278 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000013-62.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** LUCIMAR SANTOS DA SILVA

**ADVOGADO:** MARCIA BUARQUE MALTA SILVA (OAB RJ125678)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR INTEGRAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS; NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA

CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000279 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001697-22.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** SUELI MARIA NEVES

**APELADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PARCIAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS; BEM COMO DETERMINAR, DE OFÍCIO, O PERCENTUAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000280 APELAÇÃO CÍVEL Nº 5000406-84.2018.4.02.9999/RJ**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ISENTAR O INSS DA TAXA JUDICIÁRIA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

### **0000281 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5000512-12.2019.4.02.9999/ES**

#### **INCIDENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS



**APELADO:** HEYTOR GABRIEL VARGAS PEREIRA (ABSOLUTAMENTE INCAPAZ (ART. 3º CC))

**ADVOGADO:** AURELIO FABIO NOGUEIRA DA SILVA (OAB ES007982)

**ADVOGADO:** WELITON JOSÉ JUFO (OAB ES017898)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** HIURY CAROLINE VARGAS BRUM (PAIS)

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E RETIFICAR DE OFÍCIO O ACÓRDÃO QUANTO AOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS DEVIDAS CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000282 APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA Nº 5001110-97.2018.4.02.9999/RJ**

**APELANTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**APELADO:** IVANY DE SOUZA FERREIRA

**ADVOGADO:** JORGE DOS SANTOS BORGES (OAB RJ117275)

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL GUSTAVO ARRUDA MACEDO

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, DAR INTEGRAL PROVIMENTO À APELAÇÃO DO INSS, CONFORME FUNDAMENTAÇÃO ACIMA CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000283 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5005306-03.2019.4.02.0000/RJ**

**SUSCITANTE:** JUÍZO SUBSTITUTO DA 1ª VF DE VOLTA REDONDA

**SUSCITADO:** JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE RESENDE

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** AGENTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - VOLTA REDONDA

**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**INTERESSADO:** DEOLINDA RODRIGUES NEVES

**ADVOGADO:** TATIANE LEAL ROCHA

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, JUÍZO DA 1ª VARA

FEDERAL DE RESENDE - RJ CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000284 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5004116-05.2019.4.02.0000/RJ**

**SUSCITANTE:** JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

**SUSCITADO:** JUÍZO FEDERAL DA 31ª VF DO RIO DE JANEIRO

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** CHEFE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - RIO DE JANEIRO

**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**INTERESSADO:** CICERO MOREIRA DOS SANTOS

**ADVOGADO:** BRUNO PESSOA DA COSTA

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, JUÍZO DA 31ª VARA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

**0000285 CONFLITO DE COMPETÊNCIA (TURMA) Nº 5005853-43.2019.4.02.0000/RJ**

**SUSCITANTE:** JUÍZO FEDERAL DA 3ª VF DE DUQUE DE CAXIAS

**SUSCITADO:** JUÍZO FEDERAL DA 7ª VF DE SÃO JOÃO DE MERITI

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**INTERESSADO:** CHEFE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - DUQUE DE CAXIAS

**INTERESSADO:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

**INTERESSADO:** TARCISIO BONIFACIO LIMA BRITTO

**ADVOGADO:** NEYDIANNE BATISTA GONCALVES SOARES

**JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI**

A 1A. TURMA ESPECIALIZADA, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, JULGAR PROCEDENTE O CONFLITO, DECLARANDO COMPETENTE O JUÍZO SUSCITADO, JUÍZO DA 7ª VARA FEDERAL DE SÃO JOÃO DE MERITI CONSIGNA-SE, DE OFÍCIO, TEREM PARTICIPADO DO QUORUM A EXMA. SRA. DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO ANDREA DAQUER BARSOTTI, CONVOCADA NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00271, DE 6 DE JUNHO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 12 DE JUNHO DE 2019, FL. 4, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA, POR MOTIVO DE FÉRIAS, DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO ESPIRITO SANTO, E O EXMO. SR.

DESEMBARGADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO GUSTAVO ARRUDA MACEDO, CONVOCADO NOS TERMOS DO ATO Nº TRF2-ATP-2019/00047, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, DISPONIBILIZADO NO E-DJF2R, CADERNO ADMINISTRATIVO, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, FL. 3, EM VISTA DA AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR FEDERAL ABEL GOMES.

Encerrou-se a sessão às 18:38 horas, tendo sido julgado(s) da totalidade 282 processo(s).

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2019.